

FUNCIONAMENTO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL

MANDATO 2021-2025

Revisão às normas aprovadas em Reunião de Executivo Municipal de 18/10/2021

Tendo em consideração o estabelecido nos artigos 40º e seguintes do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, proponho:

1. Que a Câmara Municipal estabeleça a segunda-feira para o seu dia de reunião ordinária, que será quinzenal e pública, com início às 9h30m, em local a comunicar, através de edital que, também, deverá constar em permanência no sítio da internet do Município;
2. Que as deliberações tomadas pela Câmara Municipal sejam aprovadas em minuta de ata na reunião a que digam respeito, adquirindo plena eficácia a partir desse momento, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do mesmo diploma;
3. Que seja dispensada a leitura das atas das reuniões ou das respetivas minutas, desde que o seu texto seja previamente distribuído por todos os membros que participem nas reuniões;
4. As reuniões sejam presenciais e abertas ao público, embora possam estar condicionadas à capacidade da sala:

4.1. De forma a permitir a organização da sala e a participação dos cidadãos que pretendam participar, os interessados que pretendam intervir nas reuniões públicas, devem proceder à sua inscrição prévia até às 13h00, do último dia útil anterior à data da reunião, através do seguinte endereço eletrónico: gap.presidencia@cm-braga.pt. ou telefonicamente junto do **Gabinete de Apoio à Presidência**;

4.2. As inscrições de cidadãos para intervir nas reuniões de câmara, ficam sujeitas à indicação do nome completo e do endereço eletrónico/contacto telefónico para o qual será enviada a respetiva confirmação, bem como da indicação da morada, e do assunto da intervenção em sede de reunião de câmara;

4.3. Como forma de assegurar as condições que permitam conduzir os trabalhos o mais eficientemente possível e, garantindo a dignidade do ato, é reservado um período para intervenção e esclarecimento ao público, com a duração máxima de 30 minutos, estando as intervenções do público limitadas a dez participações por reunião e, com o tempo máximo de duração de cada intervenção de três minutos.

R

5. Entrega da ordem do dia:

5.1. A ordem do dia é entregue a todos os membros do Órgão Executivo com a antecedência mínima de dois dias úteis sobre a data do início da reunião, acompanhada da respetiva documentação disponibilizada em formato digital.

5.2. Quando estiver concluído o processo de implementação de Plataforma Eletrónica própria, a entrega da ordem do dia referida no ponto anterior será feita através da mesma, à qual todos os membros do Órgão Executivo terão acesso através de um endereço eletrónico personalizado e/ou login/password, sendo-lhes também disponibilizado equipamento informático para o efeito.

6. Declarações de voto:

6.1. As declarações de voto devem, em regra, ser entregues na reunião em que tiverem sido produzidas.

6.2. Excecionalmente, podem tais declarações de voto ser enviadas, preferencialmente, por correio eletrónico ao cuidado da Unidade Administrativa e de Apoio aos Órgãos Autárquicos, até às 17h00 do dia útil seguinte ao da data da reunião, sob pena de não serem aceites e, conseqüentemente, não constarem da respetiva ata.

Câmara Municipal de Braga, 12 de julho de 2022

O Presidente da Câmara,



Ricardo Bruno Antunes Machado Rio